

LEI N° 237/1982

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Água Comprida decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Água Comprida, para o Exercício Financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte Discriminação constante do Quadro Anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	Cr\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 300.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 10.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 3.000.000,00
Outras Receitas Diversas	Cr\$ 700.000,00
	Cr\$ 94.410.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 195.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 2.400.000,00	2.590.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		97.000.000,00

Art. 2° - A Despesa para o Exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme Discriminação constante do Quadro Anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - Legislativo	
1.1- Câmara Municipal	Cr\$ 3.520.000,00
2 - Executivo	
2.1- Gabinete do Prefeito e Secretaria	Cr\$ 21.194.000,00
2.2- Serviço da Fazenda	Cr\$ 4.100.000,00
2.3- Serviço de Contabilidade	Cr\$ 6.400.000,00
2.4- Serviço de Educação	Cr\$ 13.136.000,00
2.5- Serviço da Saúde	Cr\$ 7.400.000,00
2.6- Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 10.645.000,00
2.7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 30.605.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	Cr\$ 97.000.000,00

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos Termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional n° 1/69;
- b) Abrir Crédito Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita realizada, nos Termos do Artigo 43, § 1° de Lei n° 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, Dotações do Presente Orçamento, como Recurso à Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 1983.

Água Comprida, 06 de Novembro de 1982

Publique-se e Cumpra-se